



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

871

Termo de Aditamento ao Contrato nº 375/05

N.º Contrato: 312/07

Processo Administrativo n.º 12628/2007 anexado ao 5/018.886-0 – Tomada de Preços n.º 005/05

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: HORIAM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância não armada para a Escola Municipal do Meio Ambiente e Garagem do Transporte Escolar.

Aditamento: reequilibra o valor em mais R\$517,63 mensais.

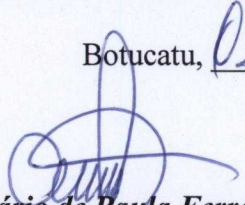
Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º. 8.943.783 e inscrito no CPF sob n.º. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **HORIAM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA.**, sediada na cidade de Araraquara/SP, na Rua XV de Novembro, 1.725, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 72.918.642/0001-85, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo n.º. 12628/2007 anexado a Tomada de Preços n.º. 005/05 – processo n.º. 5018886-0, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1.º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **16 de dezembro de 2005** nos autos do processo administrativo 5/018886-0 – tomada de preços 005/05, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo n.º. **12628/2007**, reequilibrando o valor inicialmente contratado em mais R\$ 517,63 (quinhentos e dezessete reais e sessenta e três centavos) por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

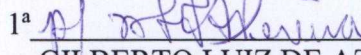
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 01 de OUTUBRO de 2.007.


Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Horiam Segurança e Vigilância S/C Ltda
Contratada
Idelson do N. Faleiros Neto
Diretor Geral

TESTEMUNHAS

1ª 
GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO BORGES

2ª 